
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL N° 713/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

“Altera valores vencimentos das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maragogi e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino do município Maragogi, Estado de Alagoas.

Art. 2º Fica estabelecido o Percentual de reajuste de 4.31% (quatro, trinta e um por cento) a serem aplicados nas tabelas atuais vigentes e nos atuais vencimentos dos Profissionais da Educação, para o Quadro de pessoal de apoio, da Rede Pública Municipal de Ensino do município Maragogi, Estado de Alagoas, a partir de maio de 2020

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo será implantado a partir do mês de maio de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.º 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 07 de maio de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8A2608EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/05/2020. Edição 1298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>